

PROJETO DE LEI Nº 001/2011

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos dos artigos 238 a 242, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 1.257/2003, de 01 (um) Operador de máquinas, com padrão de vencimento correspondente ao definido na Lei de criação do cargo.

Parágrafo único - Fica para fins da contratação de que trata o “caput” deste Artigo, situação de emergência, para atendimento de necessidades prementes, de licença saúde de servidores efetivos.

Art. 2o. - O contrato será de natureza administrativa e os direitos a que fará jus o contratado, serão os contidos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e demais Leis Municipais que regem os servidores públicos.

Art. 3o. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4o. – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDIR POSSEBON
Prefeito Municipal